



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Lei Municipal Nº 1115/85

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piquete para o exercício de 1.986

O Prefeito do Município de Piquete Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal em Sessão de 01/11/85 rejeitou a proposta orçamentária para o exercício de 1.986, alegando que sua aprovação implicaria em aumento de impostos e taxas municipais.

CONSIDERANDO que tal medida contraria todos os dispositivos constitucionais e leis vigentes que tratam da matéria, quais sejam, artigo 66 da Constituição Federal, artigo 80 da Constituição do Estado de São Paulo, e artigo 83 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, que expressam textualmente que se a proposta orçamentária não for devolvida para sanção até 30 de novembro pelo poder Legislativo, será promulgado como Lei o projeto originário do Executivo;

CONSIDERANDO que, face a legislação vigente, dispõe o Executivo de todos os recursos para dentro de sua competência, propôr o seu plano de governo, cabendo-lhe a iniciativa exclusiva das Leis orçamentárias, e o processo legislativo é de seu inteiro domínio;





Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

CONSIDERANDO que as justificativas apresentadas pelo Legislativo, para rejeição da proposta orçamentária são absurdas e maldosas, demonstrando total desconhecimento da legislação pertinente, visto que o orçamento representa apenas uma previsão de receitas e despesas, constituindo o que tecnicamente chamamos de "Lei de meios" não se prestando portanto para elevação de tributos, o que somente poderá ser feito baseado nas Leis Municipais nºs. 1013, 1014 e 1019, respectivamente de 13 e 22 de dezembro de 1.983, que alteram dispositivos da Lei Municipal nº 584/69, que aprovou o Código Tributário deste Município.

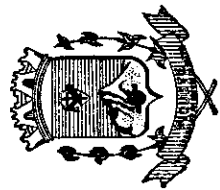
CONSIDERANDO finalmente que a proposta orçamentária para o próximo exercício, foi resultado de minucioso trabalho desta administração, expressando assim os anseios de toda a população deste Município;

Faz saber que, não tendo a Câmara Municipal devolvido para sanção no prazo previsto, o Projeto de Lei Orçamentária, eu o promulgo como Lei, nos termos do artigo 83 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios)

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Piquete para o // exercício financeiro de 1.986, estima a receita e fixa a Despesa em CR\$ 15.000.000.000 / (Quinze Bilhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto Lei nº 1.875, de 15/07/81.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 3, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdo





Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

bramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

11- Receita Tributária

13- Receita Patrimonial

15- Receita Industrial

17- Transferências Correntes

19- Outras Receitas Correntes

2 - RECEITAS DE CAPITAL

21- Operação de Crédito

22- Alienação de Bens

TOTAL DA RECEITA

CR\$ 12.637.200.000

CR\$ 946.700.000

CR\$ 112.000.000

CR\$ 96.500.000

CR\$ 11.416.000.000

CR\$ 66.000.000

CR\$ 2.362.800.000

CR\$ 2.358.000.000

CR\$ 4.800.000

CR\$ 15.000.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentem o seguinte desdobramento, por elementos:

3111 Pessoal Civil

3113 Obrigações Patronais

3120 Material de Consumo

3131 Remuneração de Serv. Pessoais

3132 Outros Serviços e Encargos

3191 Sentenças Judiciais

3192 Desp. Exerc. Anteriores

3211 Transferências Operacionais

3231 Subvenções Sociais

3251 Inativos

3252 Pensionistas

CR\$ 4.940.000.000

CR\$ 30.000.000

CR\$ 4.216.775.000

CR\$ 10.000.000

CR\$ 1.320.000.000

CR\$ 300.000

CR\$ 300.000.000

CR\$ 880.200.000

CR\$ 22.000.000

CR\$ 375.000.000

CR\$ 29.000.000



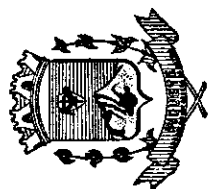
AP

Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS



3253 Salário - Família	CR\$	30.000.000	
3254 Apoio Financ. e Estud.	CR\$	10.000.000	
3259 Outras Transf. à Pessoas	CR\$	800.000	
3262 Outros Enc. da Dívida			
Contratada	CR\$	85.000.000	
3280 Contr. p/Formação do			
Patrimônio do Servidor			
Público - PASEP	CR\$	200.000.000	CR\$ 12.449.075.000
4110 Obras e Instalações	CR\$	1.480.000.000	
4120 Equipamentos e Material			
Permanente	CR\$	1.020.000.000	
4210 Aquisição de Imóveis	CR\$	30.000.000	
4250 Aquisição de Títulos de			
Capital já integraliza-			
do	CR\$	5.000.000	
4351 Amortização da Dívida			
Contratada	CR\$	15.925.000	CR\$ 2.550.925.000
T O T A L			CR\$ 15.000.000.000

Artigo 4º - O poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operação de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.





Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

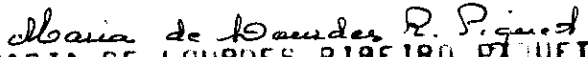
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.986.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, em 02 de dezembro de 1.985.




Bel. OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrado no Livro Próprio do Departamento de Administração e Publica-
do no Paço Municipal, aos dois de dezembro de um mil novecentos e oitenta e cinco.


MARIA DE LOURDES RIBEIRO PIQUET
Dirª do Deptº de Administração